



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

#### **1 – DO OBJETO**

Seleção de Proposta de PLANEJAMENTO DO TURISMO e DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA em IPIRÁ/SC que tenha como característica essencial a promoção e o desenvolvimento do Turismo, planejamento do turismo, desenvolvimento da promoção turística, atividades com conselho municipal do turismo, com duração de 12 (doze) meses.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Ipirá/SC, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, precisa da execução do objeto para desenvolver o turismo municipal de forma técnica e sólida, para que ações desenvolvidas tenham maior efetividade para a comunidade e na economia local.

A retomada da economia é sensível e o momento exige adequação de processos para garantir segurança e confiabilidade. Para os segmentos de turismo, contar com protocolos eficientes contra a disseminação da Covid 19 é ainda mais importante nesta fase. Para ajudar os estabelecimentos turísticos no processo de adequação de protocolos eficientes, a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Ipirá vai proporcionar um planejamento e desenvolvimento adequado ao momento.

#### **3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XIII.

“Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.666/1993).”

O SEBRAE/SC é um entidade privada sem fins lucrativos, com missão de promover a competitividade e desenvolvimento das micros e pequenas empresas e fomentar o empreendedorismo.

Considerando que SEBRAE-SC, é uma entidade sem fins lucrativos a qual tem amplo conhecimento nesta área de assessoramento, ficou definido que o SEBRAE é entidade que conseguira atender as demandas do Município.

Contou ainda para definir o fornecedor que O PROGRAMA DE CONSULTORIA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo, com inquestionável reputação ético-profissional para prestar consultoria especializada em TURISMO.

#### **4 – DA EMPRESA CONTRATADA**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, com endereço Avenida Rio Branco, 611 – Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88015-203.

#### **5 – DO VALOR CONTRATADO**

O valor de R\$ 108.680,00 o Sebrae subsidiará **50% do valor total, ficando para o município o investimento de R\$ 54.340,00**, e este valor sendo dividido em 12 parcelas de R\$ 4.528,34.

#### **6 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 04/03/2022.

#### **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

8.1 A despesa relativa ao presente Contrato será custeada pela seguinte dotação orçamentária 16.02 – 23.691.0021.2.037 – 3.3.90.00.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

Ipirá (SC), em 04 de março de 2021.

---

Rosiméri Fátima Spazini

**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

#### 1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 os servidores em comissão, Sr. Valdelir Crispim Machado, diretor de Turismo e Cultura, bem como a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio Sra. Rosiméri Fátima Spazini.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a Seleção de Proposta de PLANEJAMENTO DO TURISMO e DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA em IPIRÁ/SC que tenha como característica essencial a promoção e o desenvolvimento do Turismo, planejamento do turismo, desenvolvimento da promoção turística, atividades com conselho municipal do turismo, com duração de 12 (doze) meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

2.2.O projeto deverá conter:

Item	Projeto	Descrição do Objeto	Quantidade de projetos a serem aprovados	Teto para a realização do objeto
01	Projeto para planejamento do turismo e desenvolvimento a promoção turística em Ipirá	<p><b>PLANEJAMENTO DO TURISMO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejamento Estratégico de Turismo;</li><li>- Elaboração do Diagnostico dos potenciais turísticos;</li><li>- Definição dos segmentos e estratégias prioritárias;</li><li>- Inserção do município no mapa do turismo Brasileiro;</li><li>- Estruturação da governança local (Conselho, grupos de trabalho, legislação);</li><li>- Desenvolver a produção associada ao turismo.</li></ul> <p><b>DESENVOLVER A PROMOÇÃO TURÍSTICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvimento e Promoção do Turismo;</li><li>- Criar campanha publicitária;</li><li>- Realizar media training;</li><li>- Desenvolver a promoção turística do destino (marca, peças promocionais, banco de imagens;</li><li>- Formatar 01evento como produto turístico;</li><li>- Formatar novos produtos turísticos.</li></ul>	1	<b>R\$ 54.340,00</b> distribuídos no período de 12 meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

	<b>ATIVIDADES COM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar atividades com o Conselho de turismo e Grupo de Trabalho;</li><li>- Apoiar a implantação das ações;</li><li>- Elaborar projetos turísticos.</li></ul>		
--	--	--	--

Quantidade de Horas: 836 horas de execução

Prazo de execução: 12 meses

Investimento: R\$ 108.680,00 (Cento e oito mil e seiscentos e oitenta reais)

O valor de R\$ 108.680,00 o **Sebrae subsidiará 50% do valor total, ficando para o município o investimento de R\$ 54.340,00**, e este valor sendo dividido em 12 parcelas de R\$ 4.528,34.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Prefeitura Municipal de Ipirá/SC, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, precisa da execução do objeto para desenvolver o turismo municipal de forma técnica e sólida, para que ações desenvolvidas tenham maior efetividade para a comunidade e na economia local.

3.2. A retomada da economia é sensível e o momento exige adequação de processos para garantir segurança e confiabilidade. Para os segmentos de turismo, contar com protocolos eficientes contra a disseminação da Covid 19 é ainda mais importante nesta fase. Para ajudar os estabelecimentos turísticos no processo de adequação de protocolos



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

eficientes, a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Ipirá vai proporcionar um planejamento e desenvolvimento adequado ao momento.

#### **4. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1. A escolha recaiu sobre o Sebrae - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, uma vez que é uma entidade civil sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, presente em todos os estados e criado pela lei 8.029 e 8.154/90.

4.2. Contou ainda para definir o fornecedor que O PROGRAMA DE CONSULTORIA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo, com inquestionável reputação ético-profissional para prestar consultoria especializada em TURISMO.

#### **5. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 O valor de R\$ 108.680,00 o **Sebrae subsidiará 50% do valor total, ficando para o município o investimento de R\$ 54.340,00**, e este valor sendo dividido em 12 parcelas de R\$ 4.528,34.

#### **6. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

6.1 Dispensa de licitação capitulada na Lei 8666, Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

#### **7. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

7.1 Cabe à proponente VENCEDORA:

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços;
- g) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

**7.2. Cabe à CONTRATANTE:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

**8. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:**

8.1 Não há documentação extra.

**9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

9.1. O objeto do presente Termo de Referência terá execução permanente de 12 meses, conforme cronograma de trabalho a ser definido entre a contratada e a contratante.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Por ocasião da prestação de serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

notificá-los, no todo ou em parte, se estiverem diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

10.2. O responsável pela Secretaria solicitante do serviço efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objetos desta licitação, sendo que os mesmos terão também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição/execução das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

10.3 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

## **11. LOCAIS DE EXECUÇÃO**

11.1. O Município de Ipirá disponibilizará local adequado para a realização dos trabalhos em grupo e local adequado para o planejamento juntamente com a secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

## **12. RECURSO A SER UTILIZADO**

12.1 A despesa relativa ao presente Contrato será custeada pela seguinte dotação orçamentária 16.02 – 23.691.0021.2.037 – 3.3.90.00.00.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Incluso nessa proposta as despesas dos técnicos: Transporte do local de origem ao centro do destino, alimentação, hospedagem e impostos. Ficando por conta do contratante o transporte interno de acesso as áreas rurais do município

## **14. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Valdelir Crispim Machado

CPF: 021.590.019-70

Cargo/função: Diretor de Cultura e Turismo

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

Fone para contato: (49) 3558-0104

E-mail para contato: cultura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Ipira, SC, 04 de março de 2021.

Rosiméri Fátima Spazini

**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio**